

EDITAL N. 12/UNOESC-R/2026

Dispõe sobre o processo de pré-seleção de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação, conforme com as normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública Fapesc n. 13/2026 - Programa Mulheres + Pesquisa 3ª Edição.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de pré-seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 13/2026 - Programa Mulheres+Pesquisa 3ª Edição.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

1.1.1 Pré-selecionar projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação, coordenados exclusivamente por pesquisadoras mulheres, que possuam vínculo empregatício ou funcional com a Unoesc, para submissão ao edital de Chamada Pública da FAPESC, n. 13/2026 – Programa Mulheres+Pesquisa, 3ª Edição, o qual visa apoiar a participação feminina e a equidade de gênero no cenário da pesquisa e inovação catarinense.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a)** Incentivar a autonomia de pesquisadoras na coordenação e gestão de recursos em projetos de CT&I, consolidando sua atuação como líderes de grupos de pesquisa;
- b)** Estimular o desenvolvimento de pesquisas lideradas por mulheres em ICTs localizadas em diversas regiões de Santa Catarina, valorizando o potencial técnico-científico estadual de forma descentralizada;
- c)** Criar mecanismos para o reconhecimento das contribuições das mulheres cientistas, incentivando a divulgação dos resultados de suas pesquisas para a sociedade e para o mercado;
- d)** Apoiar projetos de alta qualidade científica que tragam soluções inovadoras para os desafios socioeconômicos do Estado de Santa Catarina;

- e) Apoiar e promover a sustentabilidade por meio do desenvolvimento de produtos, processos e serviços correlacionados aos desafios e metas nacionais dos ODS da Agenda 2030 em Santa Catarina;
- f) Assegurar que os investimentos em pesquisa estejam alinhados aos ODS, especialmente no que tange à igualdade de gênero e ao crescimento econômico inclusivo.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto à Proponente/Beneficiária:

- a) Ser obrigatoriamente a coordenadora do projeto e a principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão ao SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>;
- b) Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir diploma de doutorado;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Unoesc;
- f) Ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) Ter registro ORCID (<https://orcid.org/>);
- h) Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ou Web of Science ativo;
- i) Ter participado, preferencialmente, de pelo menos 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou CTI, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou de iniciativa privada, em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a este Edital;
- j) Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.
- k) Ter anuência da Unoesc para submissão do projeto, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.

2.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por uma única Proponente/Beneficiária;
- b) Ser desenvolvida no estado de Santa Catarina;
- c) Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto

do presente Edital;

d) Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação;

e) Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG);

f) Prever e executar a pesquisa, a preparação e a entrega dos resultados em até 26 (vinte e seis) meses;

g) Não ser igual ou semelhante a outra proposta já contratada em edital anterior de qualquer agência de fomento;

h) Não apresentar, concomitantemente, a mesma proposta a outro edital de fomento;

i) O projeto deverá, obrigatoriamente:

I. estar alinhado com o regramento previsto no Edital n. 13/2026 da FAPESC, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final, em caso de seleção do projeto pela Unoesc e, posteriormente, pela FAPESC;

II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina.

j) Caso exista previsão de bolsista, será necessário apresentar Plano de Trabalho, conforme Anexo III;

k) As propostas homologadas pela Unoesc deverão ser cadastradas no SIGFAPESC, mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho, até às 18h do dia **28/04/2026**.

2.3 Quanto à equipe do projeto:

a) Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC;

b) Ser composta, preferencialmente, por pesquisadoras mulheres com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Ter registro ORCID;

e) Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ou Web of Science ativo.

f) Caso a proposta seja aprovada pela Unoesc e pela FAPESC, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá ser justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante

tem igual ou maior titulação que a do integrante originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via SIGFAPESC, que analisará o pedido podendo deferir ou indeferir a requisição.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até às 23h59min do dia 12/04/2026
Homologação das propostas recebidas	13/04/2026
Prazo para interposição de recurso	14/04/2026
Homologação do Resultado Final	Até 17/04/2026
Envio das propostas pela Proponente/Beneficiária por meio do SIGFAPESC	Até às 18h do dia 28/04/2026
Outras etapas seguem o cronograma do Edital de Chamamento Público N. 13/2026 da FAPESC e aditivos.	

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global oriundo do orçamento da FAPESC é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para despesas de capital, custeio e bolsas.

4.2 Serão financiados projetos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas rubricas de despesas de capital, despesas correntes e bolsas.

4.3 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.4 Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional dos recursos, nenhuma das 6 (seis) mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% (trinta por cento) do valor global destinado a esta Chamada Pública.

4.5 Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de até 26 (vinte e seis) meses, podendo ser prorrogada em até 04 (quatro) meses, limitado a uma única solicitação.

4.6 Itens financiáveis:

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

4.6.1 Despesas de capital:

- a) Equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto. Estimula-se o uso de laboratórios multiusuários disponíveis na Unoesc.

4.6.2 Despesas correntes:

- a) Material de consumo nacional ou importado e equipamentos de proteção individual (EPI);
- b) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, contratados de acordo como previsto na legislação estadual, e despesas acessórias, especialmente as de importação (devem ser consideradas as despesas de importação como tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembarço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação) e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- c) inscrição para apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa, no limite de até 1 (um) evento científico por ano e até 2 (dois) membros de equipe;
- d) passagens, diárias ou adiantamentos, para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo e participação em 1 (um) evento científico por ano, com apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa. Essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado na proposta do projeto de pesquisa, acompanhadas de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, a Resolução n. 01/2025 e, no que couber, o Decreto n. 650/2020.

4.6.3 Bolsas:

- a) o projeto selecionado poderá prever em seu Plano de Trabalho a contratação de bolsistas, nas modalidades descritas abaixo, limitadas a 40% (quarenta por cento) do valor contratado do projeto. As bolsas seguirão a Política de Bolsas vigente da FAPESC quando da vinculação das bolsistas.

MODALIDADE	PERFIL DA BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	PRAZO
Iniciação Científica (IC)	I. ser estudante regularmente matriculada em curso de graduação universitária ou tecnológica.	984,82	12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze meses)

Mestrado (ME)	I. ser estudante regularmente matriculada em programas de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) dissertação; II. ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.	2.297,90	24 (vinte e quatro) meses
---------------	---	----------	---------------------------

4.7 Itens não financiáveis:

- a) pagamento de salários para pesquisadores e demais membros da equipe executora do projeto;
- b) pagamento de bolsas para a coordenadora do projeto;
- c) passagens ou diárias para visitas técnicas, pesquisas de campo e eventos acadêmicos não previstos no Plano de Trabalho;
- d) construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- e) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- f) despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das instituições colaboradoras;
- g) pagamento, a qualquer título, a servidor ou agente público, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- h) despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital;
- i) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- j) pagamento de pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- k) manutenção de equipamentos;
- l) aquisição de veículos;
- m) serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e aos participantes;
- n) despesas de publicidade, ornamentação, brindes, uniformes, coquetel, bebidas alcoólicas, coffee break, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

4.8 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

4.9 A Proponente/Beneficiária deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar à Proponente/Beneficiária, a qualquer momento, a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

4.10 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

4.11 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020.

4.12 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido na respectiva Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

5. DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A seleção e indicação de bolsistas para a modalidade de Bolsas de Ciência, Tecnologia e Inovação são de responsabilidade das coordenadoras dos projetos, observados os requisitos específicos previstos na Chamada Pública ou em Instrumento Jurídico específico a que estiver vinculado, por exemplo: coordenadoras de projetos de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), empresas, Institutos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Centro de Inovação, incubadoras, parques tecnológicos similares, e Fundações e Secretarias de Estado.

5.2 O processo de seleção das bolsistas deverá ser público, objetivo, documentado e auditável,

respeitando o princípio da transparência.

5.3 A bolsa só poderá ser implementada após a celebração do convênio, do Termo de Outorga, do Termo de Compromisso, do Plano de Trabalho ou de instrumento congênere e em atendimento aos requisitos específicos previstos na Chamada Pública FAPESC n. 13/2026.

5.4 É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

5.5 É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como é vedado acumular a bolsa da FAPESC com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.

5.6 Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que

- a) a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e
- b) a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.

5.7 Não poderão participar do processo seletivo para concessão de bolsas Coordenadoras de Projeto da FAPESC e ocupantes de cargos comissionados integrantes da estrutura desta Fundação que possuam vínculo ativo ou que tenham sido desligadas há menos de 6 (seis) meses, bem como seus cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.8 A bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da Chamada Pública, presencialmente, em carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

5.9 A bolsista deverá comprovar residência no Estado de Santa Catarina durante a vigência da bolsa.

5.10 Para compor a equipe serão admitidas apenas bolsistas mulheres.

5.11 As bolsistas serão vinculadas ao projeto mediante o atendimento aos requisitos e assinaturas de Termo de Compromisso da Bolsista FAPESC e Plano de Trabalho.

5.12 Para as modalidades de bolsa passíveis de prorrogação, deverá ser prevista, no Plano de Trabalho, a duração total do período de concessão.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO PELA UNOESC

6.1 As propostas deverão ser submetidas pela proponente/beneficiária, no formato digital(pdf), à Pró-

reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pró-PPGEI), via e-mail: **proppgei.pmo@unoesc.edu.br** com o assunto “**Proposta Mulheres+Pesquisa 3ª Edição – [Nome da Proponente]**” considerando os prazos do cronograma disposto no item “3” deste Edital.

6.2 Documentos de submissão:

- a) Formulário de submissão da Proposta (modelo disponível no anexo I);
- b) Termo de Anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou Vice-reitoria do Campus de vínculo da Proponente/Beneficiária (modelo disponível no Anexo II);
- c) Plano de Trabalho do Bolsista, se houver (modelo disponível no Anexo III).

6. DA AVALIAÇÃO PELA UNOESC

6.1 As propostas serão analisadas considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
<p>A. Qualidade do Projeto Clareza e detalhamento das atividades, cronograma, metas e entregas, demonstrando viabilidade técnica e operacional do projeto; Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados, demonstrando alinhamento aos objetivos do Edital e às demandas, problemas e potencialidades do contexto catarinense de CT&I, com uso de metodologias inovadoras, tecnologias emergentes ou abordagens integradas adequadas aos desafios propostos;</p>	3
<p>B. Potencial de pesquisa em CT&I Capacidade dos resultados para subsidiar, gerar ou aprimorar políticas públicas, produtos, processos, serviços, metodologias, ferramentas, protocolos e/ou soluções; Potencial de uso dos resultados por gestores públicos, tomadores de decisão, setor produtivo, comunidades locais ou outros usuários finais</p>	3
<p>C. Resultados esperados Potencial de replicabilidade da metodologia proposta para o desenvolvimento de produto(s), processo(s) ou serviço(s); Entregáveis previstos (quantidade e diversificação) e sua adequação aos objetivos do projeto;</p>	2
<p>D. Cronograma e Orçamento Compatibilidade entre cronograma, orçamento, escopo, atividades e resultados esperados, com alocação racional e justificada dos recursos.</p>	1
<p>E. Potencial Contribuição para Agenda de Sustentabilidade Correlação do projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</p>	1

6.2 A nota (média) final será o resultado da soma da pontuação x o peso dos 5 (cinco) critérios, dividindo-se por 10 (dez):

$$Nota\ final = \frac{(A \times 3) + (B \times 3) + (C \times 2) + (D \times 1) + (E \times 1)}{10}$$

6.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

6.4 Serão pré-selecionadas pela Unoesc as propostas de projeto que alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete), e deverão ser submetidas por meio do SIGFAPESC mediante os ajustes indicados na avaliação, se houver.

6.5 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários definidos no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 13/2026.

6.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.

6.7 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e, inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.

6.8 Não será permitido integrar o corpo de consultores *ad hoc* as Proponentes/Beneficiárias deste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Unoesc disponibilizará a classificação das propostas submetidas no site da instituição

<http://www.unoesc.edu.br>.

7.2 As propostas selecionadas pela Unoesc deverão ser submetidas por meio do SIGFAPESC, mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 13/2026.

7.3 A proponente/Beneficiária deverá providenciar a documentação exigida pela FAPESC caso seja selecionada.

7.4 A FAPESC divulgará a relação dos Projetos aprovados no site <https://fapesc.sc.gov.br/>, nos prazos previstos no cronograma do Edital de Chamada Pública FAPESC n.13/2026.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL

8.1 Caso a proponente/beneficiária tenha justificativa para contestar o resultado da classificação da Unoesc, poderá apresentar recurso no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da seleção pela Unoesc à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail proppgei.pmo@unoesc.edu.br.

8.3 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

8.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao efetuar a sua inscrição a Proponente/Beneficiária declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são

necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

9.2 A pré-seleção institucional não garante a contratação do projeto pela FAPESC, estando esta condicionada à análise de mérito, disponibilidade orçamentária e critérios do Edital FAPESC n. 13/2026.

9.3 Ao realizar sua inscrição, a Proponente/Beneficiária se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

9.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

9.5 Demais informações poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

9.6 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 20 de março de 2026.

**Ricardo Antonio De Marco,
Reitor da Unoesc**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Dados da Proponente/Beneficiária (Coordenação) e Equipe	
Nome da Proponente/Beneficiária (Coordenação) (Código Educare – Nome)	Previamente cadastrados na Plataforma SIGFAPESC
Formação	
Atuação profissional (linha de pesquisa ou atuação alinhados com o tema da proposta)	
Link currículo Lattes Scopus ou Web of Science ativo	Lattes: Scopus ou Web of Science:
Vínculo institucional	
Membros da equipe (Código Educare – Nome – Atividade a ser exercida)	Informar também as atividades a serem exercidas por cada membro.
Participação em projeto de CT&I ou PD&I e desenvolvimento de patentes	Informar o(s) projeto(s)
Experiência da proponente/beneficiária na realização de projetos	Informar também as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.).
Dados Gerais da Proposta	
Título do Projeto	
Início Previsto	DD/MM/AAAA
Campus de origem da Proposta	
Área(s) do conhecimento	
Curso(s) envolvidos (se houver)	
Instituições/Campus participantes	
Grupo de Pesquisa Envolvido (se houver)	
Gera Patente?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Possui Inovação Tecnológica?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Recurso solicitado total	R\$
Resumo da Proposta	
Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável	
Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	

Justificativa da Proposta				
Público-alvo				
Resultados e impactos esperados				
Atividades que serão executadas				
Atividades que serão executadas				
Metas	Etapa	Ações		Indicadores de Resultado
1ª	1			
	2			
	...			
2ª	1			
Cronograma				
Data (Mês de Início)	Duração (meses)	Meta	Etapa	Responsável (Membros da Equipe)

TABELA DE DESPESAS DE CAPITAL (até 30% do projeto)

Descrição	Justificativa	Total (R\$)
TOTAL		

TABELA DE DESPESAS CORRENTES E BOLSAS

Descrição	Justificativa	Total (R\$)
TOTAL		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

*Outros dados poderão ser solicitados no momento de cadastro da proposta selecionada na plataforma SIGFAPESC.

** Restrições de caracteres poderão ser aplicados no momento de submissão da proposta selecionada na plataforma SIGFAPESC.

ANEXO II

**TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS- GRADUAÇÃO,
EXTENSÃO E INOVAÇÃO OU DA VICE-REITORIA DO CAMPUS DE VÍNCULO DA
PROPONENTE/BENEFICIÁRIA**

Eu, na qualidade de [**nome do cargo e instituição**], declaro anuência e apoio na realização da proposta de pesquisa intitulada [**título do projeto**] a ser conduzida sob a responsabilidade do(a) professor(a) [**nome proponente**], nos termos do presente edital e do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 13/2026 – Mulheres+Pesquisa 3ª Edição;

Joaçaba,dede 2026.

Nome/Cargo + Carimbo
(é permitido assinatura eletrônica)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (se houver)

Dados Gerais da Proposta	
Título do Projeto	
Previsão de Realização das Atividades	DD/MM/AAAA – DD/MM/AAAA
Resumo do Plano de Trabalho	
Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers.	